**Edital DE Pregão Presencial nº 005/2021**

**edital REPUBLICADO com nova data de abertura**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2021** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gestão (fornecimento), bem como administração e gerenciamento, de documentos de legitimação (cartão alimentação eletrônico) para aproximadamente 16 (dezesseis) servidores do SAAE, com critério de julgamento de **Menor Preço Global por menor taxa de administração**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

**Regência:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão na forma Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço(taxa de administração)

**PROCESSO/PBS:** 074/2021

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias

 DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/01/2022 até às 09:00hs

 DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/01/2022 às 09:00hs

 LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo do SAAE

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo do SAAE localizado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e nº do Pregão.

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

Anexo I Termo de Referência (Descrição detalhada do objeto);

Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)

Anexo III (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

Anexo IV (Modelo de Declaração de atendimento as exigências habilitatórias);

Anexo V (Termo de Credenciamento);

Anexo VI (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);

Anexo VII (Modelo de Declaração de Idoneidade);

Anexo VIII (Modelo de Fato Superveniente)

Anexo IX (Minuta de Contrato Administrativo)

 No ato do recebimento do “Edital”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, na forma de crédito em cartão/eletrônico magnético, seguidos de recargas mensais, aos servidores do SAAE, estimando-se a quantidade de 16 (dezesseis) cartões.

1.2. A taxa de administração máxima aceitável, será de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento).

1.3.No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas exigidas neste edital.

1.4. Os serviços serão prestados de janeiro a dezembro de 2022, podendo haver, prorrogação nas hipóteses legais.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação, vedada à participação de empresas:

a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal e Municípios Consorciados ao SAAE e nas respectivas entidades da Administração Indireta

b) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

c) Sob processo de penalização junto a esta Autarquia, por descumprimento de cláusulas contratuais e prazos, mesmo que o processo ainda não esteja finalizado.

 d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

 e) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores do SAAE.

**2.1 –** A observância das vedações descritas neste edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidade cabíveis.

**2.2 –** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1.  Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa  poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede do SAAE, no horário das 8h às 16h, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1.  Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da licitação.

3.3.  A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de *fax*, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do SAAE.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**4.2.  Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.**

**4.3.  A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.**

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, **com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,** acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Pregoeira ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame na etapa de lances verbais.

4.8. Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, o não credenciamento de um representante de empresa licitante, não a inabilita ao certame, no entanto, a falta de credenciamento o impossibilita de participar da etapa de lances verbais, podendo somente participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens e lotes remanescentes.

4.12. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um lote, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de lotes para julgamento, salientando-se que a apuração dos vencedores será feita lote por lote, com a abertura da documentação de habilitação a cada lote.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, a Pregoeira apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.;

5.1.1 Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.1.2 A conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.3. A existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se que não sejam utilizados os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e produto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo Proposta de Preço:

AO SAAE

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

ENVELOPE “A”

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO SAAE

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

ENVELOPE “B”

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação da **taxa de administração em percentual**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

**b) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;**

**c) A licitante vencedora deverá comprovar rede ativa para o ano de 2022, de parceiros credenciados, em até 30 (trinta) dias após ser declarada vencedora**, em pelo menos 50 (cinquenta) estabelecimentos conveniados no Estado do Espírito Santo, **principalmente no Município de Rio Bananal, onde deverá conter no mínimo de 07 (sete) estabelecimentos conveniados, destes no mínimo 05 (cinco) deverão estar localizados na sede do município e 02 (dois) no distrito de São Jorge Tiradentes. Dos cinco localizados na sede do município, no mínimo 04 (quatro) deverão ser supermercados ou mercearias, com amplo comércio de gêneros alimentícios em geral e dos 02 (dois) localizados no Distrito de São Jorge Tiradentes, ao menos 01(um) deverá ser supermercado ou mercearia, com amplo comércio de gêneros alimentícios em geral.** Ou seja, no geral os estabelecimentos conveniados deverão ser preferencialmente na modalidade supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e frios, nesta sequência.

**d) A falta de cumprimento do estipulado no item anterior desclassifica a vencedora, invalidando a contratação, e sujeita a vencedora as penalidades previstas pela inadimplência. Se a vencedora não comprovar rede ativa de conveniados na forma descrita acima, será desclassificada, e serão convocadas as empresas ofertantes das melhores taxas, subsequentemente, até o total atendimento do descrito neste edital.**

**e) A taxa de administração máxima aceitável,** será de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento).

**f)** Nos termos do art. 175, caput do Decreto Federal nº 10.854, de 2021, **fica vedada a apresentação de propostas contendo a denominada taxa negativa**, posto que "as pessoas jurídicas beneficiárias, no âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (...)".

**g)** Ocorrendo divergência entre o percentual grafado em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.2.1. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos  na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; o SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, conforme as determinações do SAAE, correndo à conta da empresa vencedora todos os custos respectivos.

6.4.  Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

* 1. . Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## 7.  DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1.  Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2.  Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

**7.2.1.  São exigidos quanto à habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que **a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;** é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3) será dispensada a apresentação, no Envelope “B”, caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;

c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

d) declaração de idoneidade;

e) declaração de fato superveniente;

**7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade.

**7.2.3. São exigidos quanto à qualificação técnica específica:**

a) Apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado por meio de Registro de Atestado de Capacidade Técnica – RCA no CRA-ES, por execução de serviços da mesma natureza (cartão eletrônico/magnético), em quantidades das condições equivalentes ou superiores as do objeto do contrato desta licitação; se o atestado for de outro Estado, além do RCA junto ao CRA do Estado de origem, este (RCA) deverá estar visado no CRA-ES, para fins de habilitação;

b) Prova de registro ou inscrição junto ao Ministério do Trabalho no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;

c) Prova de registro do licitante no CRA-ES.

 Para as Certidões e/ou Declarações em que não esteja expresso o seu prazo de validade serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão competente, a comprovação de seu enquadramento, sob pena de inabilitação caso tenha se utilizado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, sendo que essa certidão deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

Os Microempreendedores Individuais estão dispensados da apresentação da certidão da Junta Comercial pela sua própria condição.

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial, a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal no 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; **no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão.**

**8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2.  Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520/02 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3.  A Pregoeira procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as  propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ela.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço, sendo que os intervalos mínimos de lances poderão ser definidos pela Pregoeira no curso da sessão.

8.8.1 Considerando o disposto na letra “f” do item 6.2 em que a taxa de administração não poderá ser negativa, se tiver uma única proposta inicial com taxa 0,00% (zero virgula zero zero por cento), a mesma será declarada vencedora, haja vista a impossibilita de oferta de lance em valores distintos e decrescentes em relação a este valor. Na hipotese de mais de uma proposta inicial com taxa no valor 0,00% (zero virgula zero zero por cento), será utilizado os critérios de desembate estabelecidos em lei para definição da licitante vencedora.

8.9.  Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado; salienta-se que o licitante, desde que os valores unitários sejam inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial, poderá promover, a seu critério, a distribuição do valor reduzido entre os itens do lote.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.20. Para fins de eventual contratação de outros licitantes classificados após o primeiro classificado, nos termos do artigo 4º, XXIII da Lei Federal nº 10.520/02, fica estabelecido que haverá a abertura, na mesma sessão, dos envelopes número “2” de até três outros proponentes classificados após o primeiro para fins de verificação quanto ao atendimento das exigências habilitatórias.

8.21. Considerando a hipotese de ocorrer empate, as empresas participantes que desejarem já deverão trazer anexa às propostas as documentações comprobatórias para aplicação do disposto no Art. 3º, § 2o da Lei Federal nº 8.666/93 e permanecendo o empate será realizado sorteio na presença de todos os licitantes participantes do certame, visto que a sessão de abertura dos envelopes é um ato público, conforme disposto no § 2o  do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.  DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para  homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do SAAE, o contrato respectivo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do comunicado oficial.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5. Constatada a necessidade do objeto, o SAAE procederá a emissão do contrato.

9.6. A prestação dos serviços será feita conforme as determinações do SAAE, correndo à conta da empresa vencedora todos os custos respectivos.

9.7. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços fornecidos.

9.8. O recebimento dos serviços encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

9.9. A rejeição do serviço não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9.10. Ocorrendo a rejeição do serviço, a licitante será notificada pelo SAAE, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Também será aplicada a penalidade prevista neste item, ao licitante que deixar de apresentar nova proposta escrita no prazo de 48 horas após a lavratura da ata do pregão, caso tenha havido redução dos preços comparativamente a proposta escrita inicial, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir:

a) falta de prestação de serviço devidamente solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do SAAE, sem prejuízo da obrigação de prestação;

b) falta de prestação do serviço após a aplicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de uma parcela de serviços e aplicação da declaração de inidoneidade, salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

10.2 Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer serviço solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

100015.1751200352.135- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

 33904600000 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após o SAAE informar à vencedora a relação de beneficiários e os valores a serem creditados, a empresa vencendora terá 2 (dois) úteis para emitir e enviar ao SAAE a competente documentação fiscal e o SAAE, de posse da documentação fiscal fará o pagamento em até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da mesma, ficando a empresa vencedora obrigada a disponibilizar o crédito em até 02 (dois) úteis após o pagamento realizado pelo SAAE.

12.2. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pelo setor competente do SAAE, por meio de vistoria e termos de recebimento.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar as reparações e medidas que forem necessárias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de reparação.

**14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2.  A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões  em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal n° 8.666/93.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I - adiada a data da abertura desta licitação;

II - alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

17.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do SAAE.

17.9. Informações complementares, esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura de sessões públicas de licitações poderão entrar em contato com a Pregoeira, através do endereço já mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: saae@riobananal.es.gov.br – Home Page: [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br) e/ ou do telefone (27) 3265-1244, exclusivamente de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h.

17.10. Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidas ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos a Pregoeira após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

17.11. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.12. Quaisquer publicações que vierem a ser realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, Portal da Transparência do SAAE disponível no link <http://saaeriobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e site da Prefeitura: <https://riobananal.es.gov.br/pregao-presencial-saae>.

Rio Bananal/ES, 06 de janeiro de 2022.

Beatriz Menegueli Ávila

Pregoeira do SAAE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, na forma de crédito em cartão/eletrônico magnético, seguidos de recargas mensais, aos servidores do SAAE de Rio Bananal.

2) ORÇAMENTOS, PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO, E CUSTO TOTAL: foram realizados orçamentos, os quais ficaram a cargo do solicitante; informa-se que os preços máximos admitidos foram fixados pelo Setor de Compras e Licitações.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. O crédito deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias uteis após o pagamento pelo por parte do SAAE. O SAAE informará as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, conforme a escala do mês, observando os prazos constantes do contrato. Em ocasiões excepcionais, o SAAE Rio Bananal realizará pedidos de créditos a serem disponibilizados pela contratada no mesmo dia da realização deste e após pagamento feito pelo SAAE, sem qualquer ônus.
2. Os valores podem variar dependendo do número de empregados com o benefício (novos servidores empossados, exonerados ou falecidos), estimando-se a disponibilização de 16 (dezesseis) cartões eletrônicos, **com o valor mensal de R$ 821,98 (Oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)** cada.
3. Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do servidor, a **logomarca** do SAAE e identificação sequencial.
4. Os cartões Vale Alimentação deverão ser entregues no SAAE, sito em Rio Bananal-ES, em envelopes lacrados, com manual básico de utilização e a primeira remessa dos cartões deverá ser entregue bloqueada. O desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, por questões de segurança.
5. A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita. E também Portal eletrônico disponibilizado para os usuários dos cartões de Vale Alimentação, com os seguintes serviços:
6. Consulta de saldo do cartão magnético;
7. Consulta de rede afiliada e saldo via “WEB”;
8. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
9. Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local ou “WEB”;
10. A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pelo SAAE que possibilitem a inclusão/exclusão de beneficiários, alteração de cadastros, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros.
11. A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela contratante e deverão ser distribuídos pela contratada para os servidores em seus locais de trabalho. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no SAAE. A contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo(a) Diretor(a) do SAAE. A emissão dos primeiros cartões e das 2ª vias não implicará em custos ou ônus para o SAAE ou para os funcionários beneficiários.
12. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários.
13. O serviço será fornecido através de cartão magnético em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.
14. **A licitante vencedora deverá comprovar rede ativa para o ano de 2022, de parceiros credenciados, em até 30 (trinta) dias após ser declarada vencedora**, em pelo menos 50 (cinquenta) estabelecimentos conveniados no Estado do Espírito Santo, **principalmente no Município de Rio Bananal, onde deverá conter no mínimo de 07 (sete) estabelecimentos conveniados, destes no mínimo 05 (cinco) deverão estar localizados na sede do município e 02 (dois) no distrito de São Jorge Tiradentes. Dos cinco localizados na sede do município, no mínimo 04 (quatro) deverão ser supermercados ou mercearias, com amplo comércio de gêneros alimentícios em geral e dos 02 (dois) localizados no Distrito de São Jorge Tiradentes, ao menos 01(um) deverá ser supermercado ou mercearia, com amplo comércio de gêneros alimentícios em geral.** Ou seja, no geral os estabelecimentos conveniados deverão ser preferencialmente na modalidade supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e frios, nesta sequência.
15. **A falta de cumprimento do estipulado na letra anterior desclassifica a vencedora, invalidando a contratação, e sujeita a vencedora as penalidades previstas pela inadimplência. Se a vencedora não comprovar rede ativa de conveniados na forma descrita acima, será desclassificada, e serão convocadas as empresas ofertantes das melhores taxas, subsequentemente, até o total atendimento do descrito neste edital.**

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após o SAAE informar à vencedora a relação de beneficiários e os valores a serem creditados, a empresa vencendora terá 2 (dois) úteis para emitir e enviar ao SAAE a competente documentação fiscal e o SAAE, de posse da documentação fiscal fará o pagamento em até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da mesma, ficando a empresa vencedora obrigada a disponibilizar o crédito em até 02 (dois) úteis após o pagamento realizado pelo SAAE.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: de janeiro a dezembro de 2022, podendo haver a prorrogação nas hipóteses legais.

6) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1) serão aceitas as propostas que observarem estritamente as especificações do serviços e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação;

6.2) quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei e as condições especiais estabelecidas.

7) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MINUTA DE CONTRATO: seguem conforme previsão no edital e minuta de contrato.

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: a execução contratual observará a entrega dos serviços e pagamentos após a entrega dos serviços.

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias constantes do edital.

Responsável pelas informações do Termo de Referência

Andréia Siqueira Santos

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão nº 005/2021**

| Item | Descrição | **Quantidade estimada de servidores** | **Crédito mensal por servidor** | **Valor mensal estimado (R$)** | **Valor total estimado para 12(doze) meses (R$)** | **Taxa de adm. (%)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, na forma de crédito em cartão/eletrônico magnético, para uso dos servidores ativos do SAAE de Rio Bananal/ES. | 16 | R$ 821,98 | R$ 13.151,68 | R$ 157.820,16 |  |
| **Valor mensal estimado com taxa de administração (R$)** |  |
| **Valor total estimado com taxa administrativa para 12(doze) meses (R$)** |  |

**VALOR MENSAL: R$ .......... (....................................................).**

**VALOR GLOBAL: R$ .......... (....................................................).**

**PROPOSTA VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**ANEXO  III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

**Pregão nº 005/2021**

 **D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**ANEXO  IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão nº 005/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

**ANEXO  V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão nº 005/2021**

**CREDENCIAMENTO**

(Razão Social do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-lo(a) em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: este documento deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

**ANEXO  VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Pregão nº 005/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

***OBS:*** *Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006.*

**Observação: esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

**ANEXO  VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão nº 005/2021**

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

 Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 005/2021, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**ANEXO  VIII**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

**Pregão nº 005/2021**

# DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

 Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 005/2021, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**ANEXO  IX**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Pregão nº 005/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL**, com sede à Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-1244, Cel: (27) 99528-6979, inscrito no CNPJ sob o nº 27.562.511/0001-53, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) -------------, CPF: -------------------, RG: --------- SPTC-ES, brasileiro(a), casado(a), agente político, residente na Rua ----------, Nº ----, Bairro: -----------, Município: --------------/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ------, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°------, com sede na --------, no Município de --------, Estado do -----------, neste ato representada pelo(a) sócio(a) --------, portador do RG n° ------- (SSP/), inscrito no CPF sob o n°-------, residente e domiciliado na Rua --------, nº ----, Bairro: -------, Município: --------, CEP: ----------, Tel: ----------, E-mail: -----------, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Pregão 004/2021, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO CONTRATUAL**

 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, na forma de crédito em cartão/eletrônico magnético, seguidos de recargas mensais, aos servidores do SAAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

DO VALOR CONTRATUAL

 O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados a taxa de administração de ----%(---------------), sobre o valor mensal de R$ -------(--------------------), totalizando o valor Global em R$ ------(------------------), onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

 A prestação dos serviços será feita conforme as determinações do SAAE, correndo à conta das empresas vencedoras todos os custos respectivos.

 §1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

 §2º A prestação dos serviços não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

 §3º Ocorrendo a prestação deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA**

DO PAGAMENTO

Após o SAAE informar à vencedora a relação de beneficiários e os valores a serem creditado, a empresa vencendora terá 02 (dois) úteis para emitir e enviar ao SAAE a competente documentação fiscal e de posse da documentação fiscal o SAAE fará o pagamento em até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da mesma, ficando a empresa vencedora obrigada a disponibilizar o crédito de acordo com relação de beneficiários enviada pelo SAAE no prazo de até 02 (dois) úteis.

 §1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA

DOS REAJUSTES

O percentual da taxa de administração não será aumentada durante a execução do contrato, inclusive em caso de prorrogação ou aditivos, ressalvada a possibilidade de alteração desta, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. Ressalta-se que estão incluídos na taxa administrativa, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais custos e despesas ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato.

§1º O presente contrato, somente poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

 São obrigações:

 1) por parte da contratada, além das estabelecidas no edital da licitação e seus anexos:

 a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

 b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

 c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

 d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato, além das previstas no edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

 A fiscalização contratual será exercida pelo contratante o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

 Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

 Constituem motivo para a rescisão contratual:

 **1) de forma unilateral:**

 a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

 b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

 c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

 d) o atraso injustificado no fornecimento;

 e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

 f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

 g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

 h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1o do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

 i) a decretação de falência;

 j) a dissolução da sociedade;

 k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

 l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

 m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

 **2) de forma amigável,** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

 §1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

 1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1o do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

 2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

 3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

 4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

 5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

 §2°  Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

 §3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas as penalidades descritas a seguir:

I - falta de prestação de serviço devidamente solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do SAAE, sem prejuízo da obrigação de prestação;

II - falta de prestação do serviço após a aplicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de uma parcela de serviços e aplicação da declaração de inidoneidade, salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

Parágrafo único. Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer serviço solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato, vigorará de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogações, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022:

100015.1751200352.135- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

33904600000 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PUBLICIDADE

 Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Bananal-ES, xx de xxx de 202x.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Xxxxxxxxx

DIRETOR(A) DO SAAE

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Xxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL

**CONTRATADA**